

DECRETO N° 20.350, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui parágrafo único no art. 6º e o § 3º no art. 14, do Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA) para adequação do artigo 6º, quanto a recepção dos incisos VI a IX, no caso de inativos e pensionistas, que não deveriam ser excluídos da base para cálculo da margem consignável, posto que já têm essas vantagens incorporadas aos proventos e à pensão;

considerando os pedidos imotivados de bloqueios de consignações imotivados no período de 13 de março de 2019 a 31 de julho de 2019;

considerando o Parecer da Assessoria para Assuntos Especiais e Institucionais (ASSEAEI-PGM) sobre a matéria, referendado pelo Procurador Geral do Município de Porto Alegre;

considerando a necessidade de elucidar, rever e reverter atos administrativos dotados de excesso sobre a interpretação da lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art.6º do Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019, conforme segue:

“Art. 6º

.....

Parágrafo único. As vantagens elencadas nos incs. VI a IX poderão integrar a base de incidência quando incorporadas aos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do regulamento aplicável pelo PREVIMPA.”

Art. 2º Fica incluído o § 3º no art. 14 do Decreto nº 20.211, de 2019, conforme segue:

“Art. 14.

§ 3º Os cadastros de descontos de consignados, com cancelamentos que não tenham origem em ordem judicial, concedidos entre 13 de março de 2019 e 31 de julho de 2019, deverão ser restabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de setembro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município